

4º ADITAMENTO AO EDITAL Nº 45/2024

ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM

Em concordância com o **Edital Público nº 45/2024**, publicado em 19/03/2024, para Credenciamento de Bolsistas de Pesquisa Por Item, o INSTITUTO ÂNIMA, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a UNP – Natal / Natal, torna público o presente **4º ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM**.

Dessa forma, fica complementada e/ ou alterada a redação do “EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM nº **45/2024**”, conforme relacionado a seguir, restando mantidas todas as demais disposições.

Se, em razão das alterações introduzidas no edital, algum bolsista ativo - com termo de outorga de bolsa assinado - não possuir interesse na continuidade das atividades de pesquisa, lhe é facultado o pedido de distrato do respectivo termo de outorga de bolsa. O mesmo entendimento é aplicável ao credenciado, que poderá solicitar seu descredenciamento, caso não concorde com as modificações.

[Natal, 16 de dezembro de 2024.]

[Daniele Cesar Paz
Diretora Presidente - Instituto Ânima

Renata de Cassia Fonseca Gonçalves
Diretora Administrativo - Financeira - Instituto Ânima

Cláusula Primeira:

1.1. Fica alterada a redação do preâmbulo da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS POR ITEM e das cláusulas 1 e 2, que passam a vigorar com a redação abaixo

O **INSTITUTO ÂNIMA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com a UNP para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pesquisa dos Cursos de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física, Fonoaudiologia e Rdiologia dos campi Salgado Filho e Zona Norte, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica”** por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação acadêmica e torna público os critérios de credenciamento e seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Edital de credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” POR ITEM** por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação acadêmica, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, nos seguintes termos:

ITEM A: Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de BIOMEDICINA - campi Salgado Filho e Zona Norte, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: análises clínicas / indústria farmacêutica
- Ênfase 2: clínica / estética / hospitalar

ITEM B: Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de FARMÁCIA - campi Salgado Filho e Zona Norte, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: análises clínicas / indústria farmacêutica
- Ênfase 2: farmácia clínica / hospitalar

ITEM C: Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de ENFERMAGEM - campi Salgado Filho e Zona Norte, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: saúde coletiva
- Ênfase 2: clínica / hospitalar

ITEM D: Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de FISIOTERAPIA - campi Salgado Filho e Zona Norte, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: saúde coletiva / atendimento ambulatorial
- Ênfase 2: hospitalar (CTI / UTI)

ITEM E: Projeto de Pesquisa **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de NUTRIÇÃO - campi Salgado Filho e Zona Norte, nas seguintes ênfases:**

- Ênfase 1: saúde coletiva / atendimento ambulatorial
- Ênfase 2: clínica / hospitalar

ITEM F: Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA - campi Salgado Filho e Zona Norte;**

ITEM G: Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **FONOAUDIOLOGIA - campi Salgado Filho e Zona Norte;**

ITEM H: Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **RADIOLOGIA - campi Salgado Filho e Zona Norte.**

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui-se como objetivo geral do projeto avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão em diferentes municípios brasileiros em que estão inseridos os cursos de os cursos de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Educação Física, Fonoaudiologia e Radiologia das instituições de ensino vinculadas à Ânima Educação e dessa forma, contribuir para a melhoria do atendimento público e, conseqüentemente, da saúde nesses municípios.

Cláusula Segunda:

2.1. Fica alterada a redação da cláusula 3.1, em seus itens “b”, “d” e insere-se o item “e”, bem como, fica alterada a redação do item “a” da cláusula 3.2, do item “b” da cláusula 3.3 e insere-se o item “f”, conforme redação abaixo:

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Da vigência e período de inscrições:

b) As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados, observando-se os requisitos e procedimentos dos **itens 4 e 6** abaixo, para o item de seu interesse, e de acordo com a ênfase escolhida, no período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 1 ano e 6 meses da data de sua publicação.

d) As atividades de pesquisas e conseqüentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a UNP - Natal / campi Salgado Filho e Zona Norte entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes.

e) Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada pelo Instituto Ânima será **CREDENCIADO** para o item de sua inscrição, na respectiva ênfase, por ordem de classificação obtida pelos critérios do **item 7.2**, respeitando a ordem cronológica de inscrição, e, de acordo com a existência de vagas, será convocado para assinatura do respectivo Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

3.2. Da avaliação:



a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado.

3.3. Dos recursos:

b) O Instituto Ânima disporá de até 10 (dez) dias úteis para julgar e divulgar o resultado da análise do recurso, a contar de sua interposição.

f) Por ocasião da fase recursal, e em prestígio aos princípios da finalidade, da busca pela verdade material e do formalismo moderado, poderá ser empreendida diligências, solicitação de documentos, etc., visando o saneamento da ocorrência ensejadora do indeferimento da inscrição ou não classificação do candidato, conforme o caso, sendo-lhe concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar documento ausente, comprobatório de condição preexistente, atendida pelo candidato quando realizou sua inscrição.

Cláusula Terceira:

3.1. Fica alterada a redação da cláusula 4.1, com a inserção dos itens 4.1.6 e 4.1.7, que passam a vigorar conforme redação abaixo:

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento para o item correspondente:

4.1.6. Educadores Físicos devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM F:** Projeto de Pesquisa "*Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica*" do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA - campi Salgado Filho e Zona Norte;**

4.1.7. Fonoaudiólogos devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM G:** Projeto de Pesquisa "*Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica*" do curso de **FONOAUDIOLOGIA - campi Salgado Filho e Zona Norte;**

4.1.8. Radiologistas devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM H:** Projeto de Pesquisa "*Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica*" do curso de **RADIOLOGIA - campi Salgado Filho e Zona Norte;**

3.2. Altera-se a redação da cláusula 4.3 em seu item "c", bem como, inserem-se as cláusulas 4.4 e 4.4.1, conforme abaixo descrito:

4.3. O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

c). possuir vínculo ativo com o conselho profissional correspondente a sua profissão, no estado em que pretende atuar (ITENS A a H).

4.4. Ao se candidatar para um dos itens acima, o candidato deverá indicar qual das ênfases pretende realizar suas atividades de pesquisa.

4.4.1. os bolsistas de pesquisas ativos com termo de outorga vigente, será formalizado um aditamento ao

Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa para, dentre outras alterações, incluir a ênfase correspondente.

Cláusula Quarta:

4.1. Fica alterada a redação da cláusula 5.1 e 5.2, que passam a vigorar com as seguintes redações:

5. DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

5.1. Serão ofertadas, de acordo com a existência de vagas, bolsas de pesquisa, para profissionais de saúde credenciados por meio deste Edital, em relação ao item correspondente a sua inscrição, em sua respectiva ênfase, respeitando a ordem de classificação e de inscrição, no valor previsto no item 10.3.2.

5.2. Na desistência ou impossibilidade de o credenciado selecionado assumir a vaga, esta será destinada a outro credenciado, observada a ordem de classificação e respectiva ênfase.

Cláusula Quinta:

5.1. Fica alterada a redação da cláusula 6.5, em seus itens “d” e “g”, bem como exclui-se o item “f” conforme abaixo consignado:

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.5. Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento:

d) Comprovantes de tempo de experiência em serviço, na ênfase selecionada no ato de sua candidatura: contrato(s) de trabalho e/ou registro(s) em carteira de trabalho, caso os possua;

f) (Excluído);

g) Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão (ITENS A a H);

Cláusula Sexta:

6.1. Ficam alterados os critérios de seleção, previstos na cláusula 7.2.1, em seus itens “a”, “e” e “f”, bem como, exclui-se o item “c”, que passam a vigorar conforme abaixo descrito:

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

7.2. Critérios de Classificação

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Até 10 (dez) pontos para tempo de experiência em serviço, na ênfase selecionada no ato de sua candidatura, conforme descrição no item “6.5.d”: (<i>Critério classificatório</i>) – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos); – Sem experiência comprovada (00 pontos).	3	0 a 10
C	(Excluído)	-	-
E	Formação em saúde conforme descrição nos itens “4.3.a” e 6.5.b” e/ou em gestão, atenção e educação em saúde (<i>Critério eliminatório</i>).	-	-
F	Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão, conforme item “6.5.g” (ITENS A a H) (<i>critério eliminatório</i>)	-	-

6.2. Fica excluído o item “c” da cláusula 7.2.2, bem como, altera-se a redação da cláusula 7.3.1, conforme abaixo consignado:

7.2.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

c) (Excluído)

7.3. Interposição de Recurso

7.3.1. Prazo: 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

Cláusula Sétima:

7.1. Fica alterada a redação das cláusulas 8.1 e 8.3, que passam a vigorar conforme abaixo:

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1. Sempre que houver disponibilidade de vaga em determinada ênfase, os credenciados serão convocados para assinar o Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa, no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis.

8.3. A ocorrência da hipótese do item **8.2** autoriza a convocação do credenciado subsequente, de acordo com a ordem de classificação e respectiva ênfase, para assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

Cláusula Oitava:

8.1. Inclui-se a cláusula 10.1.4, bem como, altera-se a redação da cláusula da 10.3.2, que passam a vigorar conforme abaixo descrito:

10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1. Duração das Bolsas de Pesquisa

10.1.4. As atividades de pesquisas e conseqüentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a **UNP - Natal - campi Salgado**

Filho e Zona Norte entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes.

10.3. Valores das Bolsas de Pesquisa

10.3.2. As bolsas de pesquisas serão concedidas mensalmente no valor fixo de R\$ 2.020,68 (dois mil e vinte reais e sessenta e oito centavos).

Cláusula Nona:

9.1. Excuí-se o anexo I do referido Edital, bem como, altera-se a redação do ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, nos considerando e nas cláusulas 5.1 e 5.1.1, bem como, insere-se a cláusula 4.1.2, conforme seguinte redação:

“ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

Considerando que o (a) **OUTORGADO** (A) expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 45/2024, item “XX”, na ênfase [____]**, do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 45/2024**, item “XX”, na ênfase [____], que teve como objeto o credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa: **“Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de do curso de [XXXXX] – campus [XXXX]**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1.2. As atividades de pesquisas e conseqüentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a **UNP - Natal - campi Salgado Filho e Zona Norte** entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao (à) **OUTORGADO** (A), mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta corrente do (da) **OUTORGADO** (A) devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**, no valor fixo de R\$ 2.020,68 (dois mil e vinte reais e sessenta e oito centavos).

5.1.1. Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, fica o(a) **OUTORGADO(A)** ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subseqüente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor do mês subseqüente a assinatura deste instrumento.”